



crlisboa

Inquérito Atualização da Tabela de Honorários no âmbito do Apoio Judiciário – Portaria n.º 26/2025/1

Análise de Resultados





Introdução

No âmbito do Apoio Judiciário, o Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados pretendeu avaliar o impacto da **Portaria n.º 26/2025/1, de 3 de fevereiro**, que atualiza a tabela de honorários dos profissionais que exercem no âmbito do Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais (SADT), recolhendo a opinião dos Advogados através de um inquérito anónimo.

O inquérito foi enviado por correio eletrónico, para o email profissional de todos os Advogados inscritos no Conselho Regional de Lisboa (CRLisboa), no período de 4 a 15 de julho de 2025.

Foram recolhidas **919 respostas**, o que representa **5,3%** do universo dos Advogados inscritos pelo CRLisboa, que à data eram **17355**.

Cerca de **90% dos Advogados (808)** que responderam ao inquérito estão inscritos no SADT.

Em julho de 2025, estavam inscritos no SADT **2796** Advogados pertencentes à área do Conselho Regional de Lisboa, número que tem diminuído nos últimos anos.



DADOS GERAIS



Comarca onde está inscrito

A maioria dos inquiridos pertence à **Comarca de Lisboa** ou à **Comarca de Lisboa Oeste**, nomeadamente, **Sintra e Loures**. No quadro, observa-se o n.º de Advogados por Comarca.

345

Lisboa

108

Sintra

80

Loures

Almada

56

Cascais

42

Amadora

36

Seixal

30

Oeiras

28

Caldas da Rainha

26

Vila Franca de Xira

26

Torres Vedras

19

Barreiro

15

Mafra

14

Benavente

13

Moita

11

Sesimbra

10

Montijo

7

Alenquer

5

Bombarral

5

Lourinhã

3

Rio Maior

3

Peniche

2

Cadaval

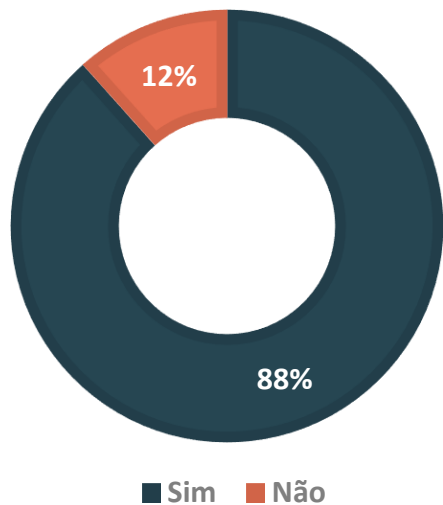
1



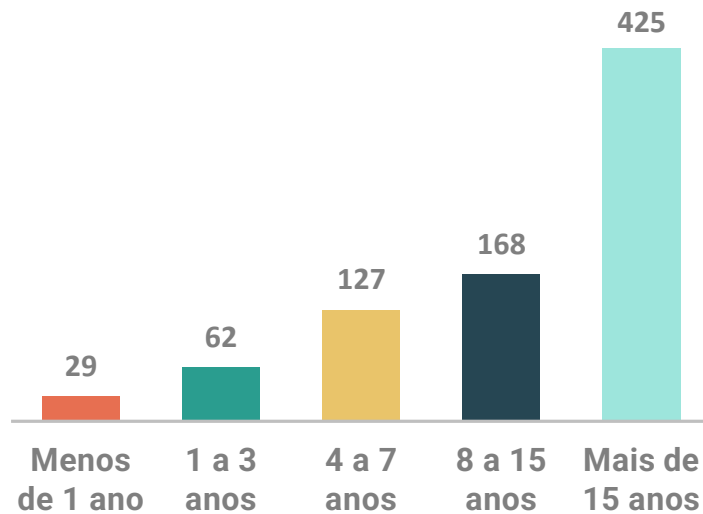
Está atualmente inscrito/a no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais (SADT/Apoio Judiciário)? Há quantos anos?

Quase 90% dos Advogados (808) que responderam ao inquérito **estão inscritos no SADT**. Destes, a maioria (425) está inscrita há mais de 15 anos.

Está inscrito no Apoio Judiciário

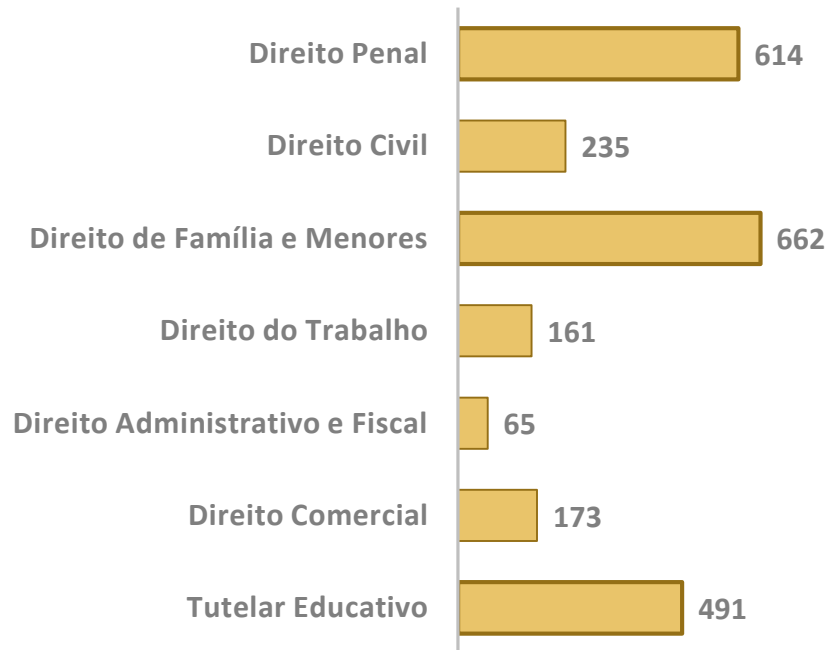


Há quantos anos?



Áreas do direito em que está inscrito/a no SADT

Nas áreas de Direito mais escolhidas pelos inquiridos, destacam-se o **Direito da Família e Menores** (662) , o **Direito Penal** (614) e o **Direito Tutelar Educativo** (491).





ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE HONORÁRIOS

Tem conhecimento da publicação da Portaria n.º 26/2025/1, de 3 de fevereiro?

A esmagadora maioria dos Advogados (96%), tem conhecimento da publicação da **Portaria n.º 26/2025/1**.

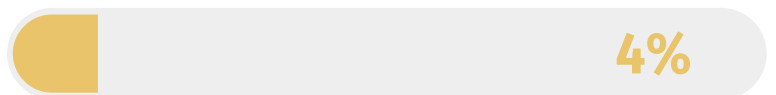
Deste universo, mais de metade (485) dos Advogados admitiu **ter conhecimento da portaria e das alterações em detalhe**, enquanto 43% (392) está **familiarizado com todas as alterações**.



Tenho e conheço as alterações em detalhe



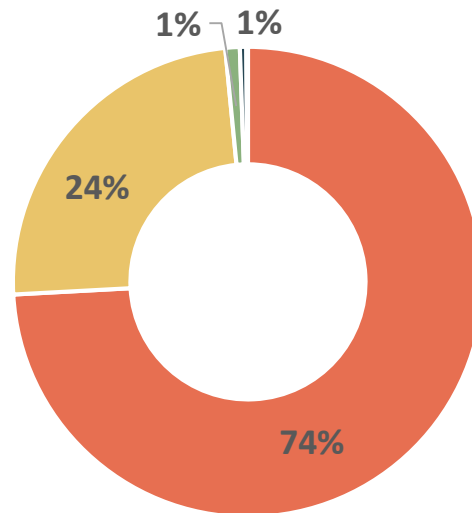
Tenho mas não conhecia as alterações em detalhe



Não tenho conhecimento

Relativamente às áreas em que está inscrito/a, a alteração à tabela de honorários (UR passa de €26,73 para €28,00) é:

Quase todos os Advogados (98%) são de opinião que a alteração da tabela de honorários para € 28 **não é suficiente**. A maioria dos Advogados inscritos no SADT considera este valor **muito insuficiente** (671), enquanto 24% (220) dizem ser **insuficiente**.



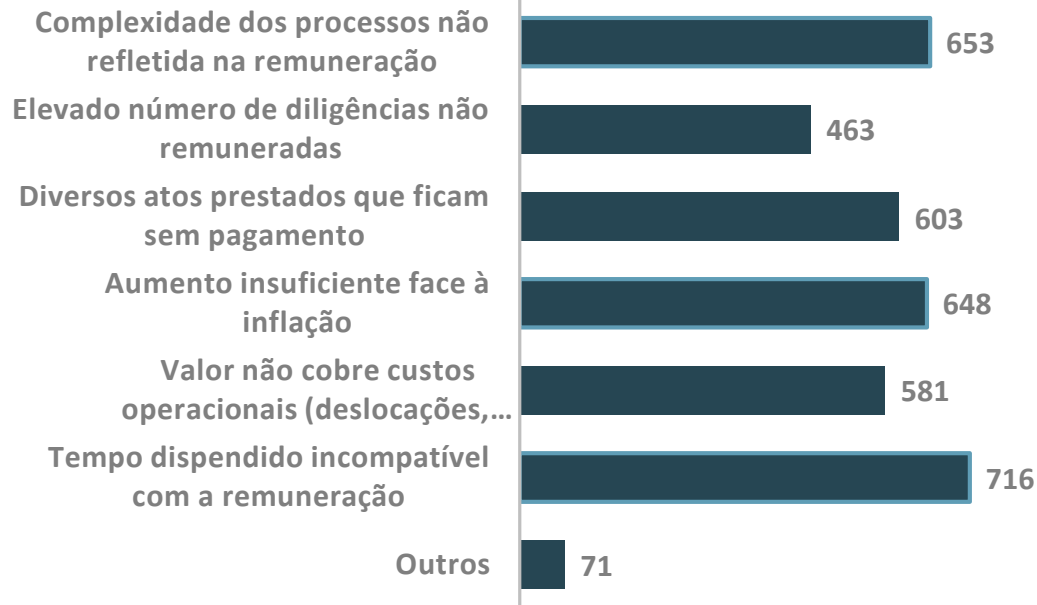
■ Muito insuficiente ■ Insuficiente ■ Suficiente ■ Boa ■ Muito Boa



FATORES PARA DETERMINAÇÃO DOS HONORÁRIOS

Se respondeu "Muito insuficiente" ou "Insuficiente", quais os principais motivos da sua resposta?

Os motivos indicados para a insuficiência do valor da alteração da tabela de honorários, destacam **o tempo despendido (716), a inflação (648) e a complexidade dos processos (653).**





Outros motivos

Destacam-se alguns dos outros motivos referidos pelos Advogados para a alteração da tabela não ser suficiente:

- ☐ O valor não se adequa à realidade
- ☐ O valor não é adequado à responsabilidade e qualidade dos serviços exigidos ao Advogado
- ☐ Falta de remuneração do trabalho administrativo e preparatório, essencial para o processo
- ☐ Diminuição da remuneração em alguns processos, como Família e Penal.
- ☐ Desvalorização institucional do papel do mandatário
- ☐ Desvalorização do trabalho desenvolvido



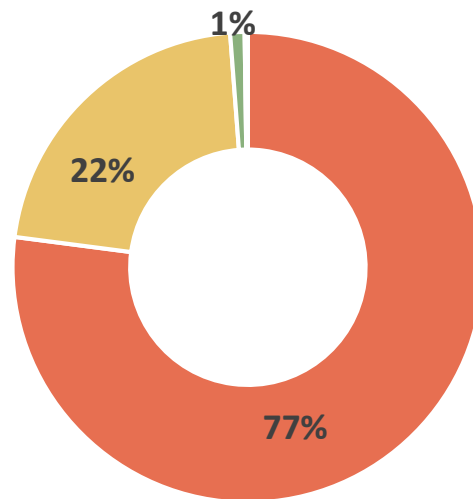
Outros motivos

- ☐ Redução para metade do valor dos honorários anteriormente recebidos nos processos de Família
- ☐ Atos que não são pagos, como é o caso do inquérito e da instrução em processo penal
- ☐ Redução nos processos
- ☐ Os honorários pagos não cobrem as despesas
- ☐ Desprestígio para a advocacia
- ☐ Remuneração não é compatível com a exigência técnica da profissão
- ☐ Burocracia do sistema



O aumento de 4,75% (de €26,73 para €28,00) na Unidade de Referência considera-o:

O aumento da **Unidade de Referência** para €28 foi considerado **muito abaixo do necessário** por quase 80% (702) dos inquiridos, enquanto 22%(198) referiu ser **abaixo do necessário**.

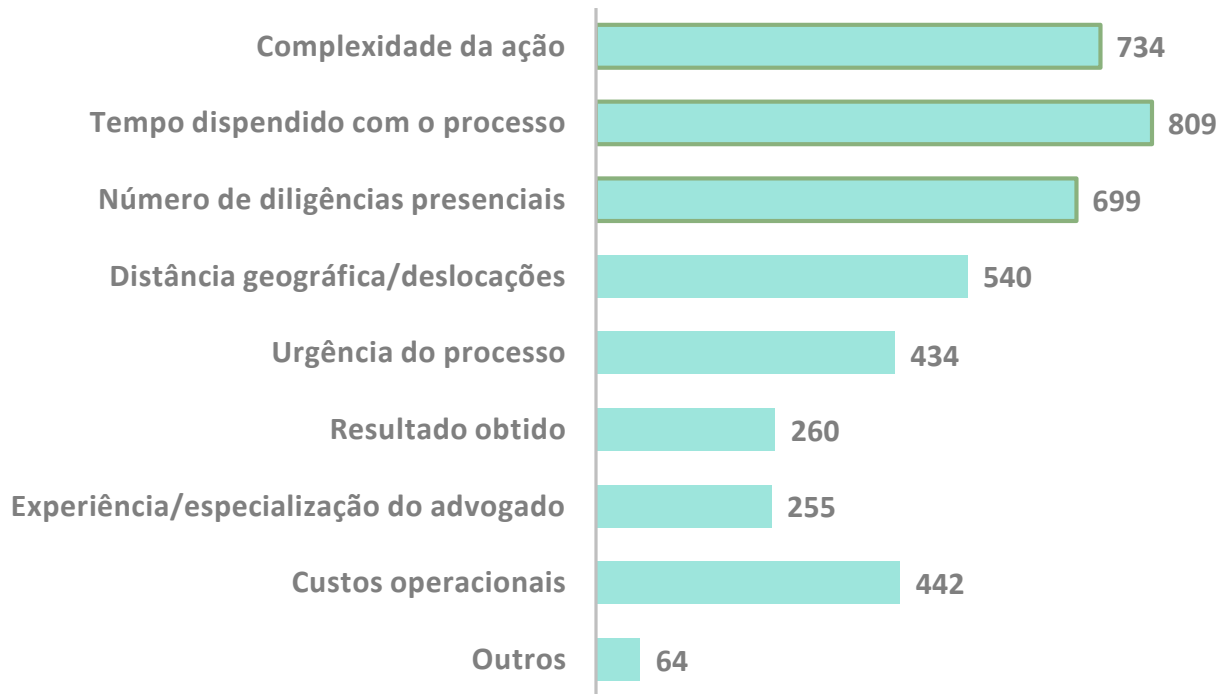


- Muito abaixo do necessário
- Abaixo do necessário
- Adequado
- Acima do necessário
- Muito acima do necessário



Que fatores considera que deveriam ser tidos em conta no ajuste dos honorários a pagar aos Advogados?

Na opinião dos inquiridos, os principais fatores a considerar na atualização da tabela, são **o tempo despendido com cada processo, a complexidade e o nº de diligências presenciais.**





Outros motivos

- ☐ Pagamento condigno com a profissão
- ☐ Disponibilidade contínua exigida pelo processo (acompanhamento diário ou constante)
- ☐ Responsabilidade pessoal e profissional acrescida
- ☐ Tempo despendido em tarefas administrativas não contabilizadas nem visíveis
- ☐ Não pagamento de despesas como Deslocações. Os critérios devem ser objetivos mas uniformizados
- ☐ Os anos sem atualização na tabela
- ☐ Valor base digno
- ☐ Aumento insuficiente face à inflação
- ☐ Diligências não presenciais (requerimentos, extrajudiciais, etc.).



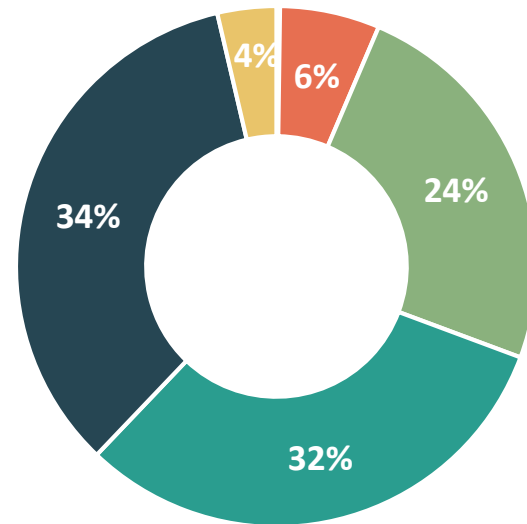
Outros motivos

Destacam-se alguns dos outros fatores que deveriam ser tidos em conta no ajuste dos honorários:

- ☐ Tempo de espera
- ☐ Inúmeras tarefas e diligências quando não são pagas e morosidade no pagamento
- ☐ Pagamento adicional no caso de alcançar acordo
- ☐ O tempo de espera pelo início da diligência
- ☐ morosidade do pagamento
- ☐ A resolução de um litigio entre as partes por lograrem um
- ☐ Todos aqueles que devemos ter em conta nos processos que não pertencem ao SADT

Qual deveria ser, em sua opinião, o valor justo da Unidade de Referência (UR) para 2025?

Pretendeu-se, também, saber relativamente à Unidade de Referência, qual o valor que consideram justo para 2025. A opinião da classe dividiu-se, sendo que 34% (309) considera que o valor devia ser **superior a €55**, 32% (284) indicou ser justo um valor entre **€46 e €55** e 24% (219) ficou o valor entre **€36 e €45**.



■ €28,00 (valor atual)

■ Entre €36,00 e €45,00

■ Superior a €55,00

■ Entre €30,00 e €35,00

■ Entre €46,00 e €55,00

■ Outro valor



Outro Valor

Na categoria “ ***Outro valor, qual***” foi referido por alguns inquiridos:

- ☐ Reposição do valor desatualizado em 20 anos.
- ☐ Manter o sistema tal como está, atualizar o valor para um valor justo e remunerar os demais atos praticados de forma digna.
- ☐ Calculado anualmente sobre a atualização do Ordenado Mínimo Nacional.

Foram também indicados os valor na tabela

Valor	Nº
€100	5
€102	3
€120	3
€ 150	3

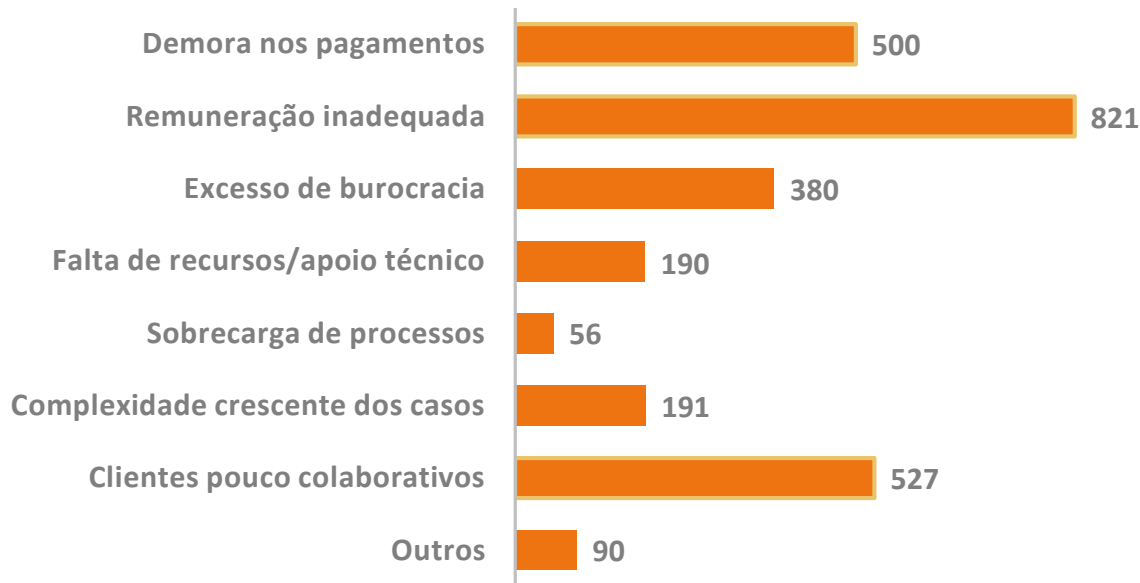


IMPACTO PRÁTICO E MELHORIAS



Quais as principais dificuldades que enfrenta no exercício da advocacia no âmbito do SADT?

Da análise dos resultados, conclui-se que a **remuneração inadequada (821)**, a **falta de colaboração dos beneficiários (527)** e a **demora nos pagamentos (500)** são as dificuldades que mais preocupam os Advogados.





Outras dificuldades:

Salientam-se outras dificuldades referidas pelos Advogados no exercício da advocacia no âmbito do SADT :

- ☐ Os chamados “beneficiários problemáticos”
- ☐ Nova tabela vai diminuir a remuneração que considerava adequada, havendo apenas que aumentar o valor da UR
- ☐ Pagamento apenas após trânsito em julgado
- ☐ Remuneração inadequada com a portaria
- ☐ Processos e escalas sem pagamento
- ☐ Demora e complexidade das confirmações feitas pelo escrivão
- ☐ O valor dos honorários fixados não reflete o número de horas dispensadas



Outras dificuldades:

- ☐ Demora na confirmação dos honorários
- ☐ Arbitrariedade na confirmação/rejeição de honorários por parte de funcionários judiciais
- ☐ A remuneração é indigna para o exercício de uma profissão altamente especializada
- ☐ A burocracia dos pedidos de escusa
- ☐ A falta de uniformização das regras quanto aos pagamentos previstos na Tabela
- ☐ Casos complexos não remunerados
- ☐ O pagamento ser feito automaticamente após o trânsito em julgado
- ☐ O facto de trabalharem por honorários indignos transmite a ideia que os advogados inscritos no SADT são incompetentes

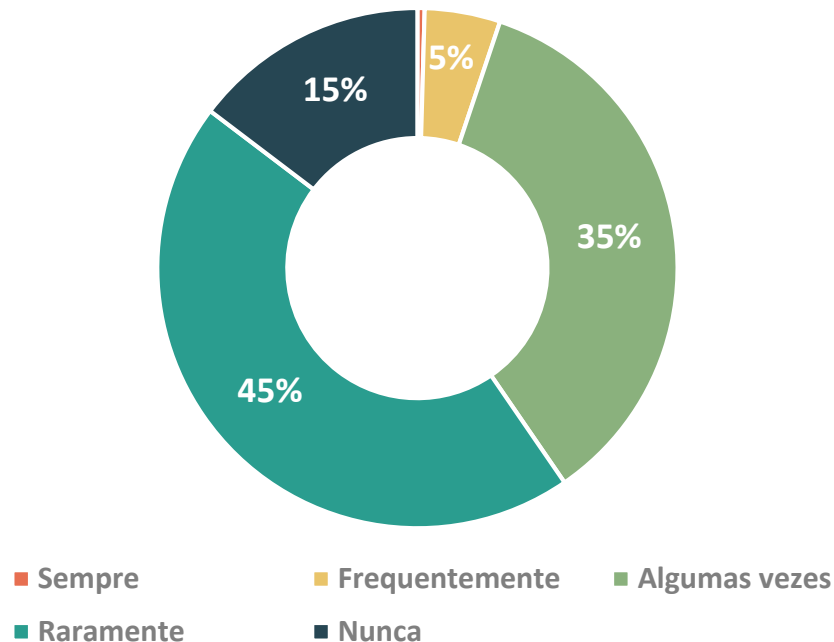


Outras dificuldades:

- ☐ Morosidade nos tribunais
- ☐ Nomeações sucessivas sem limites
- ☐ Não avaliação dos resultados obtidos
- ☐ Falta de urbanidade em relação aos magistrados e funcionários da Justiça
- ☐ Articulação entre a Ordem dos Advogados , a Segurança Social e Advogados.
- ☐ Falta de condições nas escalas
- ☐ Os processos deviam ser pagos por fases
- ☐ Demora na decisão sobre as vicissitudes, pouca disponibilidade dos magistrados para conciliar agendamentos com defensores oficiosos
- ☐ O pagamento deveria ser automático, de acordo com trânsito da decisão / despacho / sentença proferidas

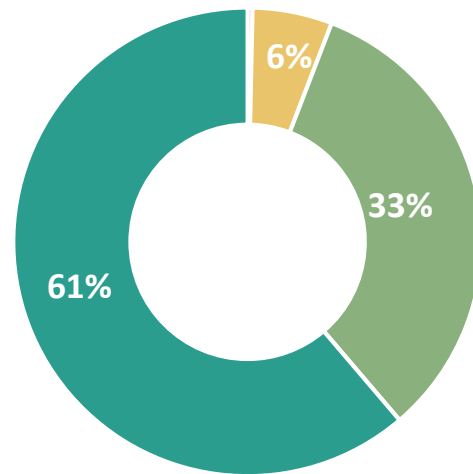
Com que frequência os honorários recebidos cobrem os custos efetivos do processo?

Neste ponto, verificamos que quase metade dos inquiridos, 45% (401) considera que os honorários no âmbito do Apoio Judiciário **raramente são suficientes para cobrir os custos do processo**, 35% (315) indicou que **cobre algumas vezes** e 15% (131) afirma que **nunca cobre os custos**.



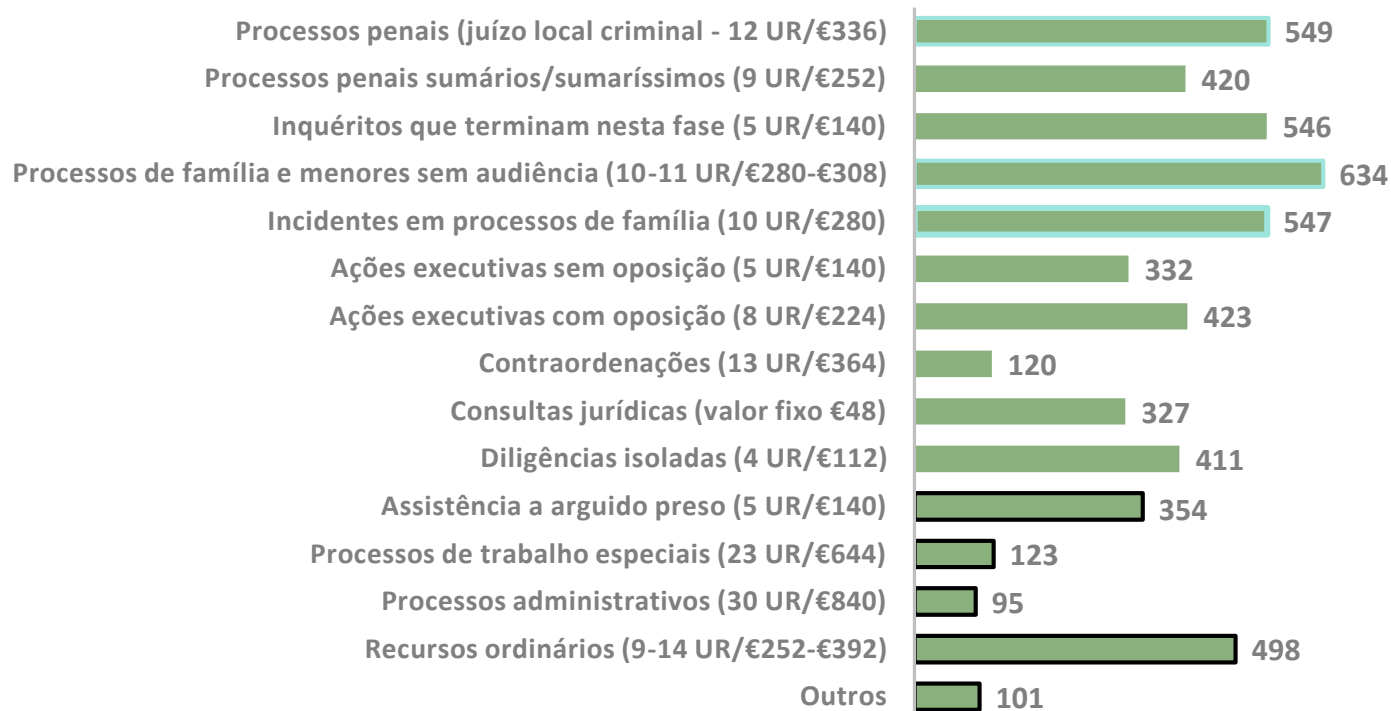
Considera que a atualização introduzida pela Portaria n.º 26/2025/1 vai melhorar a sua situação económica?

Como se pode observar no gráfico, é na opção “ **Não, continuará insuficiente**” que recai a maioria das respostas: 60% (545) dos Advogados. No enquanto, 33% (293) afirmam mesmo que **não terá qualquer impacto**. Apenas 6% (49) dos Advogados considera que esta atualização pode **melhorar ligeiramente a sua situação económica**.



- Sim, significativamente
- Sim, ligeiramente
- Não terá impacto
- Não, continuará insuficiente

Considerando a atual tabela de honorários da Portaria n.º 26/2025/1, que tipos de processo considera que têm valores mais desajustados (insuficientes)?





Outras dificuldades

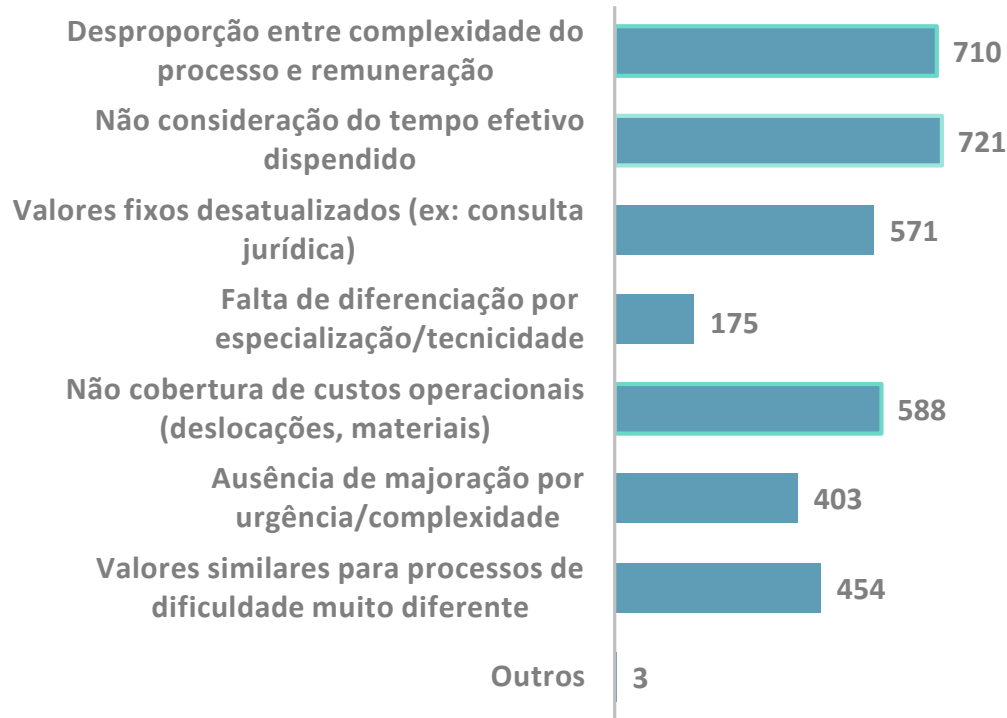
Na opinião dos inquiridos, os processos que têm valores mais desajustados (insuficientes) são os **Processos de Família e Menores, sem audiência** (634), **Processos Penais** (549) e os **Incidentes em Processo de Família** (547). Na opção “**Outros**” foram referidos os seguintes:

- ☐ Insolvência
- ☐ Inventários
- ☐ Maior acompanhado
- ☐ Processos cíveis
- ☐ Tutelares educativos
- ☐ Processos de Trabalho comuns
- ☐ Divórcios por mútuo consentimento
- ☐ Arrendamento
- ☐ Juízo Tributário e fiscal



Qual considera ser o principal problema dos valores atualmente praticados?

Dos principais problemas dos valores que são atualmente praticados, os inquiridos evidenciaram **a não consideração do tempo efetivo despendido com cada processo** (721), **a desproporção entre a complexidade do processo e a remuneração** (710) e **a não cobertura de custos** (571).





Outros problemas

Para além dos problemas referidos no gráfico anterior foram enunciados outros:

- ☐ O valor das oficiosas deve corresponder aproximadamente a um terço do particular.
- ☐ Remuneração pela resolução do litígio devia ser superior
- ☐ Não ser remunerado o trabalho executado com vista a por fim ao litígio por acordo
- ☐ Os atos não pagos, v.g. diligências após sentença em processo criminal
- ☐ O tempo perdido entre as horas marcadas e os inícios das diligências
- ☐ Desatualização da tabela existente ao invés da sua atualização. Optou-se por diminuir honorários ao fim de 20 anos

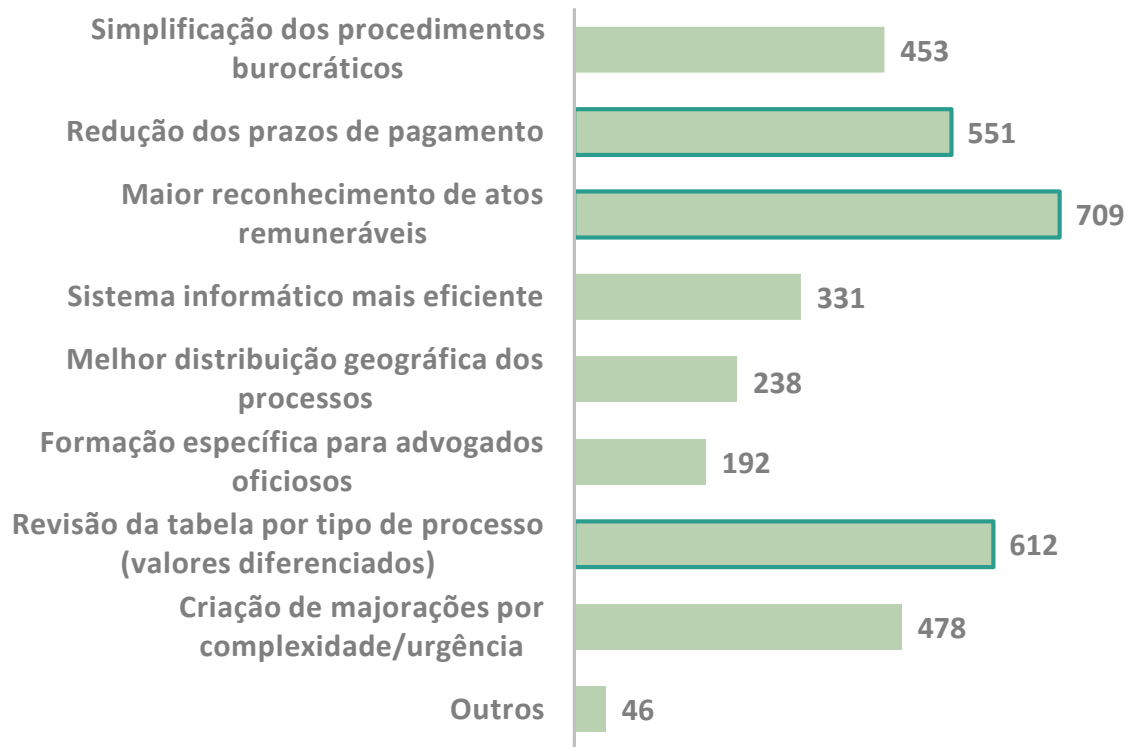


Outros problemas

- ☐ Os valores que desceram deveriam ser repostos ou aumentados
- ☐ Desproporção dos valores com o nível de inflação e aumento geral do nível das despesas
- ☐ Os processos são todos pagos abaixo de metade do valor justo.
- ☐ Falta de majoração pelos resultados, o que poderia influenciar a motivação e a qualidade do trabalho prestado
- ☐ Falta de aumento anual todos os anos
- ☐ Desajustados face à realidade atual e inflação, tendo ademais em conta o número de anos sem atualização

Para além do aumento do valor da UR, que outras melhorias considera prioritárias no SADT?

Para os Advogados, as melhorias que consideram urgente implementar no SADT são, entre outras, ***um maior reconhecimento de atos remuneráveis*** (709), ***a revisão da tabela com valores diferenciados*** (612) e ***a redução dos prazos de pagamento*** (551).





Outras melhorias

Destacam-se outras melhorias enumeradas pelos Advogados:

- ☐ Manter a diferenciação com base no valor da causa (processo civil e administrativo)
- ☐ Ser obrigatória a resposta efetiva dos serviços aos Advogados que apresentam alguma reclamação ou pedido de honorários/despesas.
- ☐ Uniformização dos critérios de pagamento para todos os tribunais.
- ☐ Controle efetivo e eficaz das escalas de tribunal
- ☐ Falta informação sobre pedido honorários no sistema um manual
- ☐ Revisão, atualização e compatibilização da plataforma SINOA.
- ☐ Repor os valores de Família e Menores



Outras melhorias

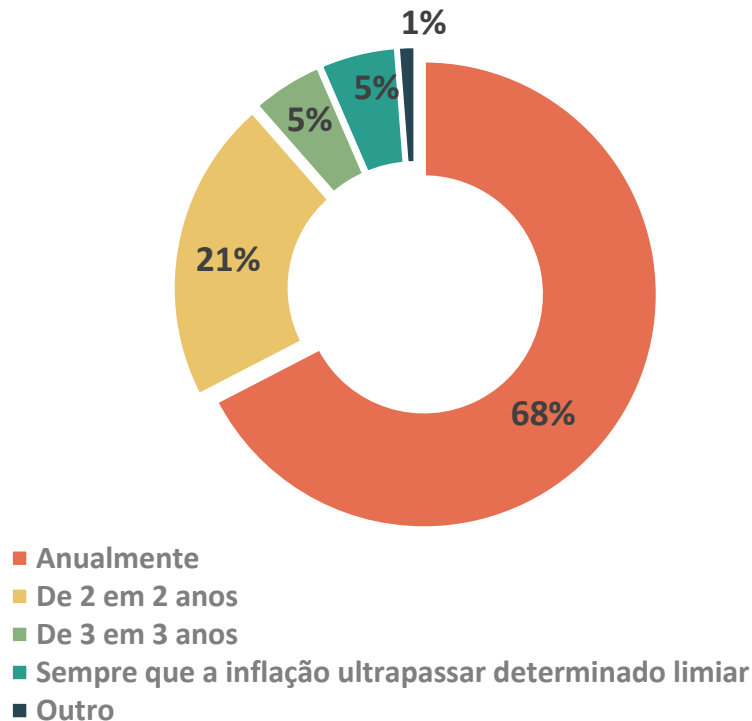
- ☐ Clarificação dos atos remunerados de modo a que as secretarias validem
- ☐ Não diminuição de honorários para acordos, desistências de queixa e até suspensão provisório
- ☐ Lançamento automático dos pagamentos
- ☐ Pagamentos mensais
- ☐ Aumento do número de UR's por processo
- ☐ Acréscimo de compensação pelo resultado obtido
- ☐ Remuneração da escala mesmo com atribuição de processo.
- ☐ Todos os atos de praticados por advogado devem ser remunerados
- ☐ Desburocratização para pagamento de despesas e honorários



PERSPETIVAS FUTURAS

Face à atual conjuntura económica, com que periodicidade considera que deveria ser revista a tabela de honorários?

Quase 70% (612) dos inquiridos manifestou a opinião que a tabela de honorários devia **ser revista anualmente**, enquanto 21% (192) refere que a periodicidade deve ser **de 2 em 2 anos**.





Outra

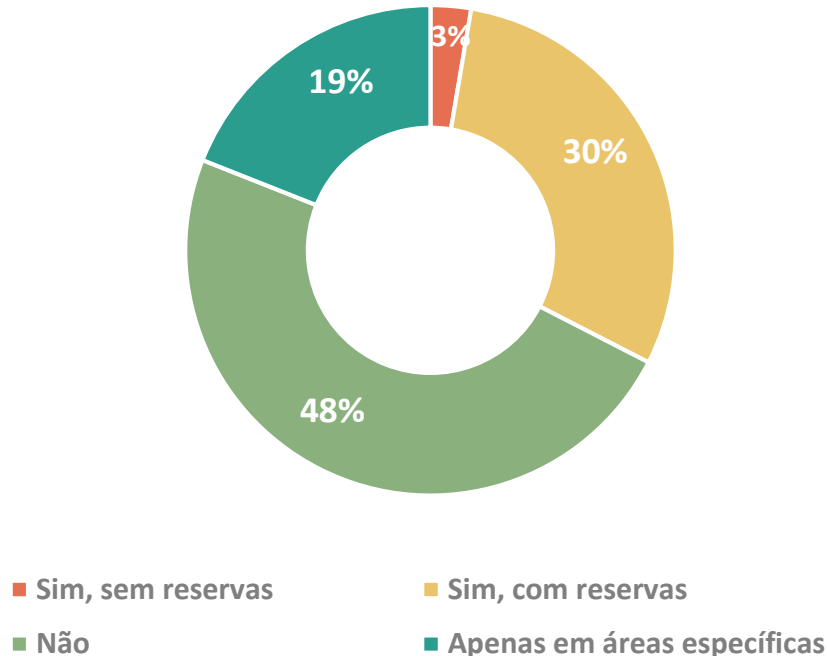
Foi também referido pelos inquiridos, no que se refere à periodicidade de atualização da tabela, que:

- ☐ Pagamento por "peça", incluindo as que não são praticadas nos tribunais ou pagamentos similares aos administradores de insolvência
- ☐ Anualmente, por negociação ou automaticamente, por aplicação do Índice de Preços no Consumidor
- ☐ Uma percentagem acima da inflação por forma a cobrir os 20 anos sem alteração da tabela
- ☐ 2 em 2 anos, mas esta tabela precisa de majoração imediata sendo que só após se contariam os dois anos.
- ☐ Atualização com base na percentagem de inflação calculada e segundo o preço ao consumidor publicada pelo INE



Recomendaria a um colega que se inscrevesse no SADT nas condições atuais?

Quase metade dos Advogados, 48% (436) **não recomendaria a inscrição no SADT** a um colega, 30% (269) recomendava **com algumas reservas** e 19% afirma que **recomendaria apenas em algumas áreas**.





Considerações Finais

Embora a amostra do presente inquérito não seja totalmente representativa do universo de Advogados inscritos no Conselho Regional de Lisboa, os resultados não deixam de ser relevantes para uma perceção da opinião da classe sobre o Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais (SADT) e sobre a publicação da **Portaria n.º 26/2025/1, de 3 de fevereiro**.

Dos dados obtidos, a amostra revelou que a maioria dos Advogados pertence às **Comarcas de Lisboa e Lisboa Oeste e está inscrito no SADT há mais 8 ou 15 anos**, destacando-se nas áreas de **Direito da Família e Menores, de Direito Penal e de Direito Tutelar Educativo**.

Os resultados obtidos permitem apurar que os Advogados têm conhecimento da publicação da **Portaria n.º 26/2025/1** e consideram que a **atualização da tabela de honorários é insuficiente**, apontando como **principais fatores o tempo despendido com os processos, a inflação e a complexidade dos processos**. Realçam, ainda, que o valor da Unidade de Referência (UR) está muito abaixo do necessário.



Considerações Finais

O **tempo despendido com cada processo, a complexidade e o número de diligências presenciais** são alguns dos principais fatores a ter em conta no ajuste dos honorários.

Relativamente à Unidade de Referência, os Advogados considerou que o valor justo para 2025 se situa acima dos €45 ou 55€, uma vez que a maioria referiu que os honorários no âmbito do Apoio Judiciário **raramente são suficientes para cobrir os custos do processo.**

Questionados sobre as principais dificuldades no exercício da advocacia no âmbito do SADT, as principais razões apontadas são **a remuneração inadequada, a falta de colaboração dos beneficiários e a demora nos pagamentos efetuados pelo IGFEJ.**



Considerações Finais

Resulta também das respostas obtidas, que os inquiridos consideram que **a atualização prevista na Portaria não vem melhor a sua situação económica** e que os valores mais desajustados são os relativos aos Processos de Família e Menores, sem audiência; Processos Penais e os Incidentes em Processo de Família.

Relativamente aos principais problemas dos atuais valores praticados, a opinião manifestada aponta como principais **a não consideração do tempo efetivo despendido com cada processo, a desproporção entre a complexidade do processo e a remuneração e a não cobertura de custos.**



Considerações Finais

Para a classe, as melhorias no SADT, focam-se, acima de tudo, num **maior reconhecimento dos atos remuneráveis, na revisão da tabela com valores diferenciados e na redução dos prazos de pagamento**, considerando que **a tabela deve ser revista anualmente**.

Da opinião emitida pela maioria dos inquiridos ressalta também que, atualmente, não recomendariam a inscrição no SADT a um colega ou que apenas recomendariam com reservas.